



LEI Nº 1.643, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a redação do Art. 9º e do Art. 11 da Lei Municipal nº 930, de 03 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Brumadinho.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 930, de 03 de setembro de 1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O CMAS terá a seguinte composição, eleita para um mandato de 04 (quatro) anos, distribuídos, obrigatoriamente, para três anos de uma legislatura e um ano na seguinte.

Parágrafo único – Através de alteração do Regimento Interno do Conselho, será estabelecida a regra do caput, para efeito já no mandato em cumprimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 20 de dezembro de 2007.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal